

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO



Município: Ibirá

José Ricardo B. de Costa
Analista de Gestão
Matrícula 14567.3 - RT

Angelo Ap. de Carvalho Jr.
Advogado - OAB/SP 209.451
Matrícula 111831/9

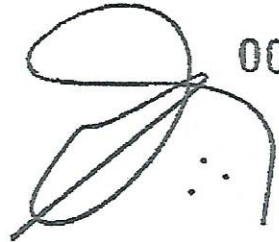
Antonio Rodrigues da Grela F.
Superintendente - RT
Matrícula 75927.6

Wivardo Domingos Negrão
Biscoto
Prefeito Municipal da Estância
hidromineral de Ibirá-SP

Malves Guilherme Genari
Procurador Jurídico I
OAB / SP Nº 207.872 - D

Rogério Brazuca
Compras e Licitação
12.11.2013

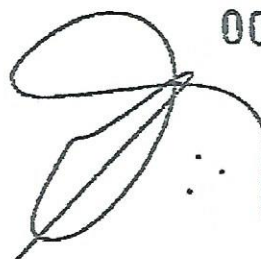
Daniela R. Bueno C. Colombo
Procuradora Jurídica I
OAB / SP Nº 157.489 - D



001130

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Município: Ibira

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**ÍNDICE**

- 1. Diagnóstico do Município**
 - 1.1 Dados Gerais (Origem, Área, Vocação Econômica, população total, urbana e rural do censo 2000)**
 - 1.2 Localização (Região Administrativa, Região de Governo, Bacia Hidrográfica, acessos)**
 - 1.3 Indicadores de Saúde (mortalidade infantil, doenças de veiculação hídrica, Fundação Seade)**
 - 1.4 Qualidade da Água Distribuída para a População**
 - 1.5 Projeção Demográfica**
- 2. Objetivos e Metas para Universalização dos Serviços**
 - 2.1 Abastecimento de Água**
 - 2.2 Sistema de Esgotos Sanitários**
- 3. Programa Projetos e Ações Propostas**
 - 3.1 Abastecimento de Água**
 - 3.2 Sistema de Esgotos Sanitários**
- 4. Investimentos**
- 5. Fontes de Financiamento**
- 6. Conclusão**
- 7. Anexos**
 - 7.1 Plano de Contingência.**
 - 7.2 Mecanismos de Avaliação do Plano**
 - 7.3 Croquis de localização das unidades dos sistemas de abastecimento de água**
 - 7.4 Croquis de localização das unidades dos sistemas de esgotos sanitários**

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**MUNICÍPIO: IBIRÁ**

O presente Plano Municipal de Saneamento - PMS abrange os serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários. Foi elaborado com base em estudos e informações fornecidos pela SABESP. É oferecido para discussão e aprovação pelo Município, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445/07 artigo 19, que estabelece as diretrizes a serem seguidas no planejamento.

Os principais estudos utilizados para a elaboração do PMS foram:

- a) Plano Diretor de Saneamento Básico, ano 2003 elaborado pelo Consórcio Figueiredo Ferraz e Estática, atualizados em função de melhorias operacionais e do acompanhamento das demandas reais;
- b) Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro, 2011, elaborado pela SABESP, para fornecer subsídios à negociação com o município de uma nova relação contratual, o Contrato Programa;
- c) Plano de Contingência (Anexos 1 e 2 do item 7) elaborado exclusivamente para o PMS, considerando a continuidade da SABESP no município.

Para a elaboração do PMS foram utilizadas outras fontes de informações e de dados conforme relacionados a seguir:

- Dados municipais: Fundação SEADE;
- Dados de População
- Domicílios e Renda do Chefe da Família, censo 2000: Fundação IBGE;
- Qualidade da água fornecida para a população: dados da SABESP relativa à Portaria 518 do Ministério da Saúde;
- Projeção de População e Domicílios: estudo da Fundação SEADE;

- Indicadores de Saúde: banco de dados da Fundação SEADE;

O PMS será utilizado pelo município para:

- a) Acompanhar o Contrato de Programa a ser firmado com a SABESP;
- b) Integrar o Plano de Bacias;
- c) Elaborar Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgotos.

O PMS deverá ser atualizado a cada 4 anos, ou, quando houver alteração do Plano Diretor Municipal, na implantação de novos sistemas produtores de água ou na implantação de novas estações de tratamento dos esgotos.

1. Diagnóstico do Município

1.1. Dados Gerais

Município: Ibirá

Unidade de Negócio: Baixo Tietê e Grande

Data de Início da Concessão: 01.07.1977

Área: 270,748 km²

Vocação Econômica: Agropecuária e turismo

População Total: 10.868 hab – censo 2010

População Urbana: 10.028 hab – censo 2010

População Rural: 840 hab – censo 2010

1.2. Localização

Região Administrativa: São José do Rio Preto

Região de Governo: São José do Rio Preto

Bacia Hidrográfica: Tietê/Batalha - UGRHI: 16

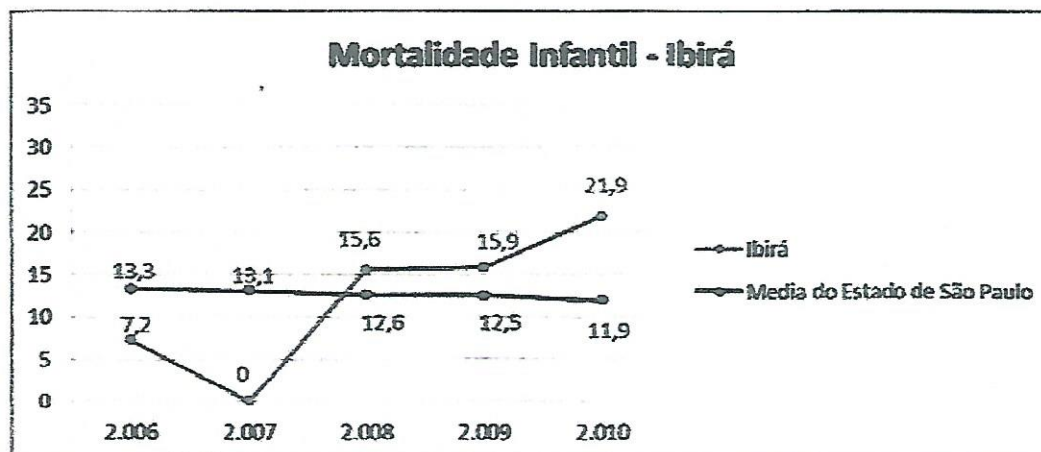
Acessos: Rodovia Washington Luis (SP - 310)

Distância da Capital: 423 Km

1.3. Indicadores de Saúde

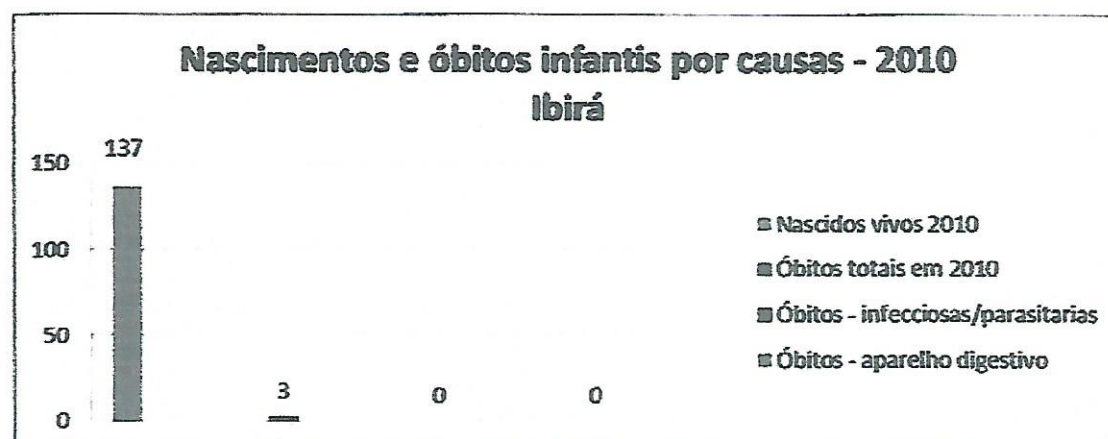
Para o presente plano foi adotado o índice de mortalidade infantil como indicador para as condições de vida vinculadas aos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários. O gráfico a seguir mostra a evolução desse índice nos últimos 5 anos, obtido da Fundação Seade.

Por ser um município de pequeno porte, pode-se cometer erros ao analisar pontualmente. Quando a análise é feita em uma média de 5 anos verifica-se que a comunidade apresenta um índice de mortalidade infantil semelhante à média do Estado de São Paulo.



Outro aspecto analisado foi o número de óbitos por causas mortis, onde foi admitido como premissa que mortes por infecções e por doenças do aparelho digestivo podem estar relacionadas por deficiências dos serviços de saneamento (água e esgoto).

O resultado mostra que não houve registro de óbitos com "causa mortis" decorrentes da premissa adotada.



Para os próximos Planos Municipal de Saneamento a Secretaria de Saúde poderá criar outros indicadores em função do monitoramento das ocorrências de saúde no município.

1.4. Qualidade da Água Distribuída para a População;

A Qualidade da Água Distribuída para População deve atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado de São Paulo referente à qualidade da água que trata e distribui à população, citadas a seguir:

- Portaria Federal 2914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde;
- Decreto Federal 5440 de 04 de maio de 2005; e
- Resolução SS 65, de 12 de abril de 2005, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo.

Em atendimento à Legislação Federal, decreto 5440, anualmente a SABESP elabora e distribui, à população, relatório sobre a qualidade de água e mensalmente informa na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Os Relatórios, preconizados na Resolução SS 65 são enviados pela SABESP a Vigilância Sanitária Municipal, proporcionando às autoridades municipais o acompanhamento da qualidade do produto disponibilizado.

A SABESP controla a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente, conforme preconizado na legislação vigente. Para isso, possui laboratórios de controle sanitários, certificados pela ISO 9001 e ou acreditados pela ISO 17025.

O presente Plano Municipal de Saneamento propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída atual, que deve ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.

1.5. Projeção Demográfica;

Para a projeção demográfica foi adotado os indicadores da Fundação SEADE, que consta do estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Sabesp, em anexo.

Ano	População Urbana	Domicílios Urbanos
2010	10.125	4.014
2011	10.231	4.098
2012	10.336	4.184
2013	10.439	4.271
2014	10.541	4.358
2015	10.627	4.435
2016	10.697	4.503
2017	10.767	4.572
2018	10.837	4.643
2019	10.906	4.714
2020	10.961	4.778
2021	11.003	4.835
2022	11.046	4.894
2023	11.088	4.952
2024	11.130	5.012
2025	11.156	5.065
2026	11.167	5.113
2027	11.177	5.161
2028	11.187	5.209
2029	11.198	5.257
2030	11.199	5.301
2031	11.190	5.341
2032	11.182	5.381
2033	11.173	5.422
2034	11.164	5.464
2035	11.156	5.506
2036	11.147	5.549
2037	11.139	5.591
2038	11.131	5.634
2039	11.123	5.677
2040	11.115	5.720
Fonte: Fundação SEADE		

2. Objetivos e Metas para Universalização dos Serviços;

2.1. Abastecimento de Água;

O Município tem 94% de cobertura em abastecimento de água, e a meta será elevar este índice para acima de 98%, acompanhando o crescimento da comunidade.

2.2. Sistema de Esgotos Sanitários;

O Município tem 90% de cobertura em coleta de esgotos, sendo que 100% do esgoto coletado é tratado. A meta será atingir 97%, acompanhando o crescimento da comunidade.

Obs: Com 97% consideramos a universalização de atendimento, tendo em vista que aproximadamente 3% das ligações não contribuem com o esgotamento.

3. Programa Projetos e Ações Propostas;

3.1. Abastecimento de Água;

Atualmente o Município tem 94% de cobertura de água, cujo índice será crescente em função da ampliação do sistema e do crescimento vegetativo.

Para a ampliação e manutenção do índice de cobertura, está prevista a construção do reservatório de 500 m³, perfuração de poço com montagem e equipamentos, setorização da Zona Alta, perfuração do poço profundo e montagem – Vila Ventura, adutora para atendimento da zona baixa, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede, remanejamento de rede e troca de hidrômetros.

Croquis – Item 7 – Anexo 3.

3.2. Sistema de Esgotos Sanitários;

Atualmente o índice de cobertura de coleta é de 90%, sendo que 100% de todo esgoto coletado é tratado.

A previsão, conforme estudo de viabilidade econômica realizado pela Sabesp, será atingir o índice de coleta em 97%

Para manutenção e melhoria do índice de cobertura do sistema, está prevista a implantação de redes coletoras e de ETE em Vila Ventura, execução de Lagoa de Maturação na ETE da Sede, implantação de rede coletora em diversas ruas do município, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede e remanejamento de rede.

Croquis – Item 7 – Anexo 4.

3.3. Detalhamento dos investimentos;

UNIDADE DE NEGÓCIO BAIXO TETÉ E GRANDE - RT DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO INTEGRADO - RTC		
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS DE ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO		
Município:	Ibira	Atualizado em: 13.11.2012
Período: 2012 a 2041		em R\$

ANO	ÁGUA	Valor
2013 / 2014	Perfuração do Poço 300 m²	1.250.000
2014	Montagem e equipamento do Poço	200.000
2014 / 2015	Reservatório Apoiado 500 m²	450.000
2015 / 2016	Seforização da Zona Alta	98.000
2014	Poços Amazonas - melhorias (imável Poço, água salobra) - Vila Ventura	20.000
2016 a 2017	Remanejamento da Linha de Recalque de Ibira p/ Termas - 300 metros	39.000
2013 a 2016	Prolongamentos de Rede de Água com viabilidade - 1.800 mts (Termas)	72.000
2013 a 2015	Implantação do Sistema de Água, Jardim Esplanada/Termas	87.680
Total		2.216.680

ANO	ESGOTO	Valor
2013 / 2014	Rede coletora (1.000 m) e EEE Jardim Fontes (27 imóveis)	83.580
2013 / 2014	Rede Coletora (1.900 mts), com passagem em área de Terceiros, Jdim Bañeário (8) e Campestre Clube (1), Rua Sergipe (6), Rua: Pará+ Maria B. Seixas+ Golas (7)	171.000
2015	ETE Vila Ventura	30.000
2015	ETE Implantação Lagoa de Maturação na sede	300.000
2016	ETE Implantação Lagoa de Maturação na sede	350.000
2014 / 2015	Termas de Ibira - Rede Coletora de Esgoto na área de ocupações viáveis	25.000
2018 / 2019	Implantação Sistema Tratamento Sanitário Coletivo J Esplanada, Termas	50.400
2013	Prolongamento rede coletora Av Dois - 160 mts, V Aguas, Termas	17.051,2
2013	Prolongamento rede coletora Av Vitória Regia - 80 mts, V Aguas, Termas	8.525,6
2013	Prolongamento rede coletora R Cravos a Travessia Jacinto - 300 mts, V Aguas,	31.971
Total		1.057.528

ANO	RECURSOS DE USO GERAL	Valor
2012 a 2041	Equipamentos para desobstrução de rede coletora, compactadores, cortador, equipamentos eletromagnéticos, etc..	145.000
2013, 2018, 2023, 2028 e 2033	Aquisição de veículo (caminhão e carro)	180.000
2014, 2019, 2024, 2029 e 2034	Móveis e utensílios	2.500
2011 e 2017	Automação do Sistema de Produção e Distribuição	28.117
Total		353.617

ANO	CRESCIMENTO VEGETATIVO E MANUTENÇÃO	QDE	Valor
2012 / 2041	Ligações novas de água - UN	1.676	294.016
	Ligações novas de esgoto - UN	1.811	583.635
	Expansão da rede de água - Mts	4.950	336.695
	Expansão da rede de esgoto - Mts	5.433	673.552
	Remanejamento de ligações de água - UN	1.432	286.481
	Remanejamento de rede de água - Mts	19.012	1.102.161
	Remanejamento de rede de esgoto - Mts	3.754	483.198
	Troca de hidrômetros - UN	11.388	528.855
Total			4.288.595

Total Geral	7.928.419,77
-------------	--------------

4. Investimentos;

Os investimentos previstos no estudo de viabilidade econômico-financeira elaborado pela Sabesp, contidos no item 3.3, visam a universalização dos serviços de água e esgoto, atendimento das exigências dos padrões de qualidade da água e atendimento dos padrões legais dos lançamentos de efluentes de esgotos.

5. Fontes de Financiamento;

O PMS foi desenvolvido admitindo que para executar os investimentos, a Política Nacional de Saneamento, criara um cardápio de alternativas para equacionamento dos recursos necessários para atender as metas propostas.

As principais fontes de recursos identificadas, conforme cenário setorial atual, para que possam ser executadas as ações previstas no plano foram:

- Geração de recursos tarifários (receitas menos despesas) para:
 - Investimentos diretos;
 - Contrapartidas de financiamentos;
 - Reposição do parque produtivo;
 - Garantias financeiras de financiamentos.
- Cobrança pelo Uso da Água;
- Orçamentários (União, Estado e Município);
- FGTS e FAT;
- Recursos privados;
- Expansão Urbana (loteadores, conjuntos habitacionais e loteamentos sociais).

As fontes de recursos identificados poderão se transformar em investimentos frente ao previsto no PMS das seguintes formas:

- Programas com recursos próprios (tarifa);
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia dos recursos estaduais do FEHIDRO;
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia (Estadual ou Federal) de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água;
- Financiamentos nacionais, BNDES e CEF (FAT e FGTS);
- Financiamentos Internacionais (BID, BIRD, JBIC, etc)

- 
- Privados (PPPs, Concessões, BOTs e compensações ambientais e de outorga pelo uso da água)
 - Empreendimentos Imobiliários;
 - Orçamento Fiscal (União, Estado e Município)
 - Doações e repasses de Fundos de Cooperação (ONGs e Universidades)

6. Conclusão

O presente contrato fixa metas que visam a universalização dos serviços de água e esgoto, atendimento das exigências dos padrões de qualidade da água e atendimento dos padrões legais dos lançamentos de efluentes de esgotos.

Entretanto estão previstas revisões de quatro em quatro anos, em comum acordo entre a Sabesp e o poder Concedente, visando adequar às situações não previstas e a adoção novas tecnologias e legislações que futuramente venham a surgir.

7. Anexos

7.1 - Anexo I

PLANO DE CONTINGÊNCIA

As atividades acima descritas são essenciais para propiciar a operação permanente dos sistemas de água e esgotos da cidade. De caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais evitando descon continuidades.

Como em qualquer atividade, no entanto, sempre existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e os de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança resultados de experiências anteriores e expressos na legislação ou em normas técnicas.

Quanto maior o potencial de causar danos aos seres humanos e ao meio ambiente maiores são os níveis de segurança estipulados. Casos limites são, por exemplo, os de usinas atômicas, grandes usinas hidrelétricas, entre outros.

O estabelecimento de níveis de segurança e, conseqüentemente, de riscos aceitáveis é essencial para a viabilidade econômica dos serviços, pois quanto maiores os níveis de segurança maiores são os custos de implantação e operação.

A adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infra-estrutura necessária à sua sobrevivência e

conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à sociedade. Trata-se, portanto, de encontrar um ponto de equilíbrio entre níveis de segurança e custos aceitáveis.

No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foram identificados nos Quadros 1 e 2 a seguir os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas. Conforme acima relatado, a SABESP disponibiliza seja na própria cidade ou através do apoio de suas diversas unidades no Estado os instrumentos necessários para o atendimento dessas situações de contingência. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir a SABESP promoverá a elaboração de novos planos de atuação.

Quadro 1 - Sistema de abastecimento de água

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências
1. Falta d'água generalizada	▪ Inundação das captações de água com danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas ▪ Deslizamento de encostas / movimentação do solo / solapamento de apoios de estruturas com arrebatamento da adução de água bruta ▪ Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água ▪ Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água ▪ Qualidade inadequada da água dos mananciais ▪ Ações de vandalismo	▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência ▪ Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil ▪ Comunicação à Polícia ▪ Deslocamento de frota grande de caminhões tanque ▪ Controle da água disponível em reservatórios ▪ Reparo das instalações danificadas ▪ Implementação do PAE Cloro ▪ Implementação de rodízio de abastecimento
2. Falta d'água parcial ou localizada	▪ Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem ▪ Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água ▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição ▪ Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada ▪ Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada ▪ Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada ▪ Ações de vandalismo	▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência ▪ Comunicação à população / instituições / autoridades ▪ Comunicação à Polícia ▪ Deslocamento de frota de caminhões tanque ▪ Reparo das instalações danificadas ▪ Transferência de água entre setores de abastecimento

Quadro 2 - Sistema de Esgotos Sanitários

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências
1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos	▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento ▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas ▪ Ações de vandalismo	▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica ▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental ▪ Comunicação à Polícia ▪ Instalação de equipamentos reserva ▪ Reparo das instalações danificadas
2. Extravasamentos de esgotos em estações elevatórias	▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento ▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas ▪ Ações de vandalismo	▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica ▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental ▪ Comunicação à Polícia ▪ Instalação de equipamentos reserva ▪ Reparo das instalações danificadas
3. Rompimento de linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários	▪ Desmoronamentos de taludes / paredes de canais ▪ Erosões de fundos de vale ▪ Rompimento de travessias	▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental ▪ Reparo das instalações danificadas
4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis	▪ Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgoto ▪ Obstruções em coletores de esgoto	▪ Comunicação à vigilância sanitária ▪ Execução dos trabalhos de limpeza ▪ Reparo das instalações danificadas

7.2 - Anexo 2

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO

O operador dos serviços de saneamento deverá elaborar relatórios gerenciais contendo:

- A evolução dos atendimentos em abastecimento de água, coleta de esgotos e tratamento de esgotos, comparando o indicador com as metas do plano;
- Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços;
- Avaliação da qualidade da água distribuída para a população, em conformidade com a Portaria 518 do Ministério da Saúde;
- Informações de evolução das instalações existentes no município, como por exemplos, quantidade de rede de água e de esgotos, quantidade de ligações de água e esgotos, quantidade poços, estações de tratamento de água, reservatórios e suas capacidade, estações de tratamento, estações elevatórias de esgotos, etc;

- 
- Balanço patrimonial dos ativos afetados na prestação dos serviços;
 - Informações operacionais indicando as ações realizadas no município, como por exemplos, quantidade de análises de laboratório realizadas, remanejamentos realizados nas redes e ligações de água e esgotos, troca de hidrômetros, cortes da água, consertos de vazamento, desobstrução de rede e ramais de esgotos, reposição asfáltica, etc.
 - Dados relativos ao atendimento ao cliente, identificando o tipo de solicitação, separando a forma de atendimento (Call Center, Balcão de atendimento e outros);
 - Informações contendo Receitas, Despesas e Investimentos realizados por ano.

7.3 – Anexo 3

CROQUIS E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FOTO 10 - TUBO DE 150



4.9

FOTO 11 - TUBO DE 150



FOTO 12 - TUBO DE 150



FOTO 13 - TUBO DE 150

150



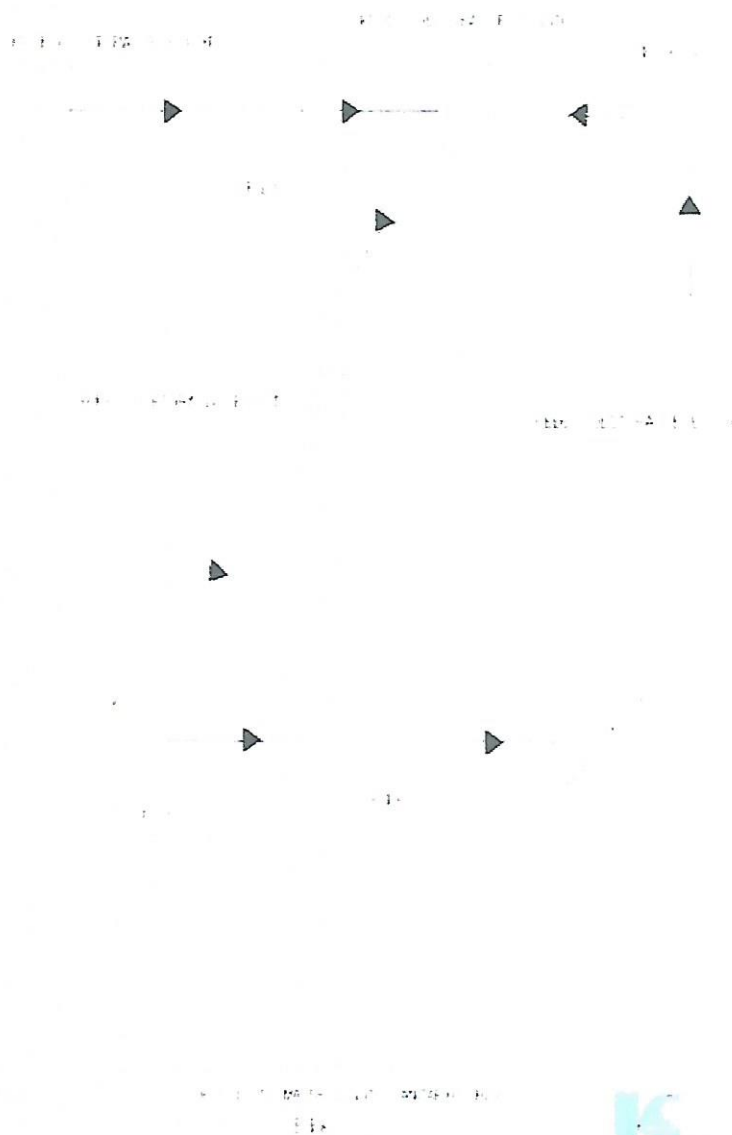
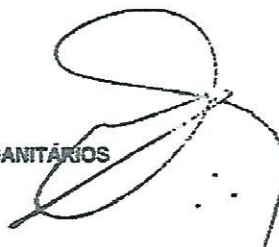


Figura 7.5.1 – Croquis da



Figura 7.5.2 – Croquis da



REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS

LEGENDA

1. Esgoto Sanitário



2. Esgoto Pluvial



3. Esgoto Pluvial

4. Esgoto Pluvial



7.7 – Anexo 7

CROQUIS E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – VILA VENTURA

RUA DE ABRIL

RUA DE ABRIL

RUA DE ABRIL

RUA DE ABRIL

RUA DE ABRIL

RUA DE ABRIL



Este Anexo Contratual regulamenta e quantifica, em ato conjunto do ESTADO e MUNICÍPIO, aplicação de penalidades em caso de inadimplemento total ou parcial deste CONTRATO.

Os atos e procedimentos administrativos para aplicação das sanções de advertência e multa previstas neste CONTRATO observarão as normas da Lei Estadual nº 10.177/98, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Capítulo 1 – Das Sanções Administrativas

Cláusula 1ª. Em caso de inadimplemento total ou parcial deste CONTRATO, a SABESP estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme termos deste anexo.

Cláusula 2ª. As penalidades previstas neste CONTRATO serão aplicadas pela ARSESP, garantindo-se à SABESP ampla defesa e contraditório em procedimento administrativo.

Cláusula 3ª. ARSESP poderá aplicar as seguintes sanções, respeitado o limite previsto na cláusula 4 deste anexo:

I - advertência;

II - multa.

Cláusula 4ª. O valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 2% (dois por cento) do faturamento líquido anual da SABESP específico do MUNICÍPIO no exercício anterior.

Cláusula 5ª. A ARSESP aplicará as penalidades previstas neste anexo conforme gravidade da infração e definirá em regulamento próprio os valores monetários de cada multa.

Cláusula 6ª. O simples pagamento da multa não eximirá a SABESP da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que lhe deu origem.

Cláusula 7ª. No caso da SABESP reincidir em conduta alvo de multa, o valor da sanção poderá ser em dobro.

Capítulo 2 – Das Condutas Irregulares

Cláusula 8ª. A SABESP está sujeita a aplicação de sanções acima descritas nos seguintes casos:

- I – Atraso injustificado no cumprimento das metas deste CONTRATO;
- II – Inexecução total ou parcial deste CONTRATO;
- III – Descumprimento de norma técnica da ARSESP.

Capítulo 3 - Do Procedimento Prévio Para Apuração de Irregularidades

Cláusula 9ª. A apuração prévia de irregularidades observará as seguintes regras:

I - A constatação de irregularidades em ação fiscalizadora pela ARSESP, que dará ensejo à expedição de Termo de Notificação (TN), emitido em duas vias, sendo que uma via do TN será enviada ao representante legal do notificado contendo:

- a) nome, endereço e qualificação da SABESP;
- b) descrição dos fatos levantados e as respectivas não conformidades constatadas;
- c) relatório de fiscalização e laudo de constatação técnica que indiquem os métodos e critérios de aferição utilizados;
- d) recomendações, quando for o caso, que devem ser empreendidas pela SABESP, quando o caso admitir regularização, com seus respectivos prazos de implementação;
- e) local e data da lavratura;
- f) identificação do agente fiscalizador e respectiva assinatura.

II - A SABESP terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega do Termo de Notificação (TN), para manifestar-se sobre o quanto nele contido, apresentando os documentos que julgar convenientes, e pronunciar-se sobre as medidas que adotará em razão das recomendações da ARSESP, se pertinentes.

§1º Quando da análise da manifestação da notificada, poderão ser solicitadas, em prazo adequado, outras informações julgadas necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos relatados.

§2º A SABESP poderá, justificadamente, solicitar dilação de prazo para apresentação de esclarecimentos e provas técnicas.

Capítulo 4- Do Processo Administrativo Sancionatório

Cláusula 10. O processo administrativo sancionatório somente será instaurado após a prévia comunicação ao prestador por meio de Termo de Notificação, observados os prazos de manifestação da SABESP, nos termos do capítulo 3 deste Anexo (V).

Cláusula 11. Verificada a ocorrência de infração administrativa, será instaurado o respectivo procedimento para sua apuração através do Auto de Infração - AI, que será iniciado por ato da autoridade competente da ARSESP em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira via ao atuado e a outra à formação do processo administrativo.

Cláusula 12. O Procedimento do Auto de Infração - AI observará às seguintes regras:

I - o ato de instauração, expedido pela autoridade competente, indicará os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, estando devidamente instruído com laudo de constatação técnica que indique os métodos e critérios de aferição utilizados;

Sanções e Penalidades

II - o acusado será citado ou intimado, com cópia do ato de instauração, para, em 15 (quinze) dias, oferecer sua defesa e indicar as provas que pretende produzir;

III - caso haja requerimento para produção de provas, a autoridade apreciará sua pertinência, em despacho motivado;

IV- A defesa será recebida com efeito suspensivo, na parte em que impugnar o Auto de Infração.

Cláusula 13. A instrução do Processo Administrativo Sancionatório será realizada na forma dos artigos 63, IV e V da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Cláusula 14. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final do Conselho de Orientação de Saneamento da ARSESP, quando aplicável, salvo em relação a SABESP, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Cláusula 15. Ao final do processo administrativo sancionatório, e confirmada a penalidade, os efeitos dela advindos serão os seguintes:

- a) No caso de advertência, anotação nos registros da SABESP junto à ARSESP;
- b) Em caso de multa pecuniária, obrigação de pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da decisão pela Sabesp.
- c) Os valores decorrentes das multas que vierem a ser aplicadas pelo descumprimento contratual reverterão ao município que deverá aplicar em ações de saneamento básico e ambiental no respectivo município, sob pena do valor ser revertido à ARSESP.